

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.857/2022

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **Processo nº 12.857/2022-SESDS/PMA**, referente ao procedimento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12.857/2022**, referente a locação de imóvel situado na Avenida Cláudio Sanches, nº 10147, Bairro do Maguari, CEP: 76.000-00, Ananindeua-PA, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS. O presente, que entre si celebram o município de Ananindeua, através da SESDS – CNPJ nº 28.123.346/0001-04 e a empresa EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – **CNPJ nº 27.168.717/0001-01**, pelo período de **12 (doze) meses**, no valor mensal de **R\$ 24.870,87 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**. O valor total pelo período supracitado será de **R\$ 298.450,44 (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**. Consta nos autos **Parecer s/n ASJUR/SESDS, assinado pela Servidora Uirá Silva – OAB/PA 21.923**, ressaltando que a locação do imóvel supra, por meio de Dispensa de Licitação, encontra-se adequada, desde que tomadas as cautelas legais, com base nas regras insculpidas pelo(a)s **art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93**, assim como, **Parecer da PROGE nº 1.27/2022**, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Wilzefi Correa dos Anjos, ambos manifestamente favoráveis ao pleito, revela-se juridicamente possível a avença para a contratação desejada, com a dispensa de licitação” e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que processo administrativo de **dispensa de licitação**, supracitado encontra-se em ordem, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 07 de dezembro de 2022.